

a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega da execução dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola Glória Perez indicado pela gestão da escola no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica.

Rio Branco/AC, 19 de junho de 2024

Laura Gianne Lopes de Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Processo: 0715.015326.00004/2023-02/ Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFAZ/AC, E A EMPRESA P. R. SERVICE, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 39.629.010/0001-26.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DA SEFAZ, VISANDO ATENDER A DEMANDA, DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL

DO PREÇO: O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
715/001	04.125.1467.22210000	3.3.90.39.00	1.500.0100

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, INCLUSIVE, E SUA DURAÇÃO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NÃO PODENDO SER PRORROGADO.

DA DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA CONTRATADA a SENHORA LUANNA GAMA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

Processo: 0715.004345.00041/2024-30/ Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFAZ/AC, E A EMPRESA G L OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 29.946.443/0001-51.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 8.391,00 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME DETALHAMENTO DISPOSTO NO ANEXO I.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa		Fonte de Recurso
715/001	04.129.1466.1197.00.00	3.3.90.30.95	4 4.90.52.24	1.500.0100
	04.125.1467.2221.00.00	3.3.90.30.95	4 4.90.52.24	

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE SUA VIGÊNCIA, A DATA DE SUA ASSINATURA E FINAL O ENCERRAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, OU SEJA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DA DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA CONTRATADA A SENHORA GEILLANE LINS DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Nº 5/2024/SEFAZ
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74, INCISO I, da LEI Nº 14.133/2021)

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer nº 125/2024/SEFAZ – CONJUR(SEI 0010951196) e Parecer PGE/PA nº 95/2024 (SEI 0011290072), RATIFICO a dispensa de licitação por Inexibibilidade de licitação, nos termos das razões lançadas no Processo SEI nº 0715.004307.00048/2024-90, AUTORIZO a contratação direta por Inexibibilidade de licitação, por meio de dispensa de licitação, da empresa ELO-SOFT INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 86.975.547/0001-28, tendo como presente termo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de Software GO Global for Windows, version full, para 250 licenças do tipo perpétua, incluindo serviço de suporte técnico e atualização de versões, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, no valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, §3º da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Estado para que produza efeitos legais.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 021/2022 CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 003/2021 – CPL 03 PROCESSO PRINCIPAL SEI Nº 0844.014424.00001/2021-06 PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.016808.00020/2024-61 DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente contratação é os serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico, estudos hidrológicos e de viabilidade técnica e socioambiental da bacia do Rio Acre, incluindo elaboração de anteprojetos de engenharia das intervenções necessárias para prevenção de enchentes e recuperação ambiental das áreas de riscos, no âmbito do Convênio nº 884105/2019, junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03/06/2024 até 18/07/2024, em conformidade com a 1ª Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência. DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á nos moldes do inciso II, § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Documento assinado em 03/06/2024, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – CONTRATANTE, o Senhor Diego David Baptista de Souza pela Nova Engevix Engenharia e Projetos S/A, o Senhor Anaximandro Steckling Muller, pela Nova Engevix Engenharia e Projetos S/A, o Senhor Claudio Márcio Queiroz, pela Topocart Topografia Engenharia e Aerolevantamentos Ltda – CONTRATADA.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 255 DE 10 DE JUNHO DE 2024
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; RESOLVE:
Art. 1º, alterar a Portaria nº 231, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, do CONTRATO 089/2021. Com a substituição do Gestor: Márcio Venicius Santos de Oliveira - Matrícula: 933078-0, pela servidora: Vanessa Gonçalves Eluan - Matrícula: 9626646-1, para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 266 DE 14 DE JUNHO DE 2024
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 61/2024, Processo SEI nº 0044.012010.00080/2023-24, celebrado entre a Secretaria de Estado

de Justiça e Segurança Pública e a empresa VMD-SOLUCOES E PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.815.858/0001-82, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (joeleiras motociclistas “knee brace”) para o Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO/PMAC, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Acre - PMAC, com recurso provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - 2022 - FISP.META GERAL: FORTALECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR. AÇÃO 9: FORTALECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE JOELHEIRAS PARA O GRUPAMENTO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA OSTENSIVA – GIRO.

I – Gestor (a): Dalzineide Santos de Freitas - Matrícula: 293040-2.

II – Fiscal Titular: Tiago Góis Passo - Matrícula: 9537686-1;

III – Fiscal Substituto: Giovanni Mesquita Belmonte de Lima - Matrícula: 9577467-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 271 DE 18 DE JUNHO DE 2024
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo SEI nº 0609.012094.00041/2024-83, celebrado a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.941.653/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21, COM ÊNFASE E PARTE PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, na modalidade Presencial, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024, para inscrição de 8 (oito) servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025. AÇÃO 2: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: Kátia Maria Oliveira da Costa - Matrícula: 291463-2;

II – Fiscal Titular: Gilmar Torres Marques Moura - Matrícula: 9268863-3;

III – Fiscal Substituto: Matheus Moura Bertholdi - Matrícula: 9456910-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e